



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

PREGÃO Nº 15/2020

PAE nº 00461.2020-3		Data de abertura: 27/03/2020, às 09h:30 (horário de Brasília). Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 070022	
Forma: Eletrônica	Sistema de Registro de Preços - SRP? ☒ Sim ☐ Não	Participantes: Pregão híbrido ME/EPP: Todos os itens, exceto o item 26. AMPLA: Item 26	Reserva de quota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
Objeto Registro de preços de material de consumo - aquisição de material de limpeza, conservação e higienização.		Decreto 7.174? ☐ Sim ☒ Não	Margem de preferência? ☐ Sim ☒ Não
Valor total médio estimado R\$ 724.030,25 (setecentos e vinte e quatro mil, trinta reais e vinte e cinco centavos) - 32 (trinta e dois) itens		Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica	Amostra/Demonstração? ☒ Não ☐ Sim
Tipo de Licitação: Menor preço Modo de Disputa: "aberto e fechado"		Pregoeiro: Fábio Curty de Mesquita, designado por meio da Portaria nº 488/2019.	
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos 1. Sicaf 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); 3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). 4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.		Requisitos específicos 1. Declaração de Antinepotismo/Art. 3º da Resolução CNJ nº 07/2005 (Anexo III). 2. Declarações preenchidas no Sistema 3. Atestado de Capacidade Técnica. 4. Declaração de Sustentabilidade Ambiental assinada, conforme estabelece o art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), de acordo com o modelo do Anexo VI.	
EDITAL: www.tre-mt.jus.br/transparencia/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br			



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 15/2020

Proc. Adm. nº 00461.2020-3

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIÃO, por meio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, com sede no Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, CEP: 78.049-941, em Cuiabá/MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para Registro de Preços de material de consumo: material de limpeza, conservação e higienização, para futuro e eventual fornecimento, a fim de suprir a demanda de consumo, durante o Exercício de 2020/2021, deste Regional e Cartórios Eleitorais, conforme Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em 32 (trinta e dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultado ao licitante interessado cotar preços para todos os itens.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. As especificações do objeto, condições de fornecimento, prazos, obrigações, e demais procedimentos a serem seguidos estão descritos detalhadamente no Termo de Referência e Anexos, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.6. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta ata de registro de preços não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório (Acórdão TCU nº 311/2018 – Plenário).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens de 01 ao 25 e do 27 ao 32, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição;

4.2.2. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.4. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.5. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.2.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2.7. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.7.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.8. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.2.9. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.10. empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

4.2.11. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.12. cooperativas, OSCIP's e consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.13. empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;

4.1. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá “contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

4.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.2.a.1. a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. A empresa que incidir nas vedações acima será inabilitada.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item.

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete, seguros, tributos e taxas de qualquer natureza, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- a) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- a) Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

- a) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a)** no país;
- b)** por empresas brasileiras;
- c)** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com preço final superior (unitário ou total) ao preço máximo fixado no Anexo II (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços TOTAL ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

8.3. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- a)** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- b)** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- a)** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- b)** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d)** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira, para o item não exclusivo – Item 26:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.11. Declarações:

- 9.11.1. Declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo III do Edital.
- 9.11.2. Demais declarações a serem enviadas via sistema, conforme item 4.3 deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

9.11.3. Declaração de Sustentabilidade Ambiental assinada, conforme estabelece o art. 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), de acordo com o modelo do Anexo VI.

9.12. Qualificação Técnica

9.11.1. Comprovação de aptidão para fornecimento de material de modo satisfatório, em características, quantidades e prazos similares, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

9.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Dados pessoais do representante legal da empresa apto a assinar a ata de registro de preços/contrato.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

11.DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Geral do TRE-MT homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

13.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao registrado pelo licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

13.1.1. Na fase de Homologação, após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente informará, via sistema, data/hora do fim do Cadastro de Reserva (prazo mínimo de 24hs) e convocará as licitantes;

13.1.2. O sistema enviará um e-mail às licitantes com propostas NÃO RECUSADAS para que elas possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado;

13.1.3. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pela empresa (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do cadastro de reserva;

13.1.4. As licitantes convocadas registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para a execução do objeto, ao mesmo preço do vencedor do certame;

13.1.5. As propostas em desconformidade com as exigências deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

13.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento;

13.3. A gestão do cadastro de reserva será feita pela autoridade competente e o referido cadastro poderá ser visualizado pelo cidadão na consulta pública de visualização de ata.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário e os licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

mediante meio eletrônico (e-mail), para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens que compõe o lote constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital

15.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite/retirada da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

15.4.3.a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. Previamente à emissão de nota de empenho, para viabilizar a contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

A despesa decorrente da aquisição objeto deste registro de preços, em havendo a aquisição, correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2020/2021, no Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo do Programa 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão e Administrativa e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais e no elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Para o fiel cumprimento do contrato a ser celebrado, este Tribunal se obriga a:

- 18.1.1. Efetuar o pagamento à fornecedora a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.
- 18.1.2. Proporcionar à fornecedora as condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega dos materiais objeto do Termo de Referência.
- 18.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto do Termo de Referência.
- 18.1.4. Fiscalizar a execução da entrega do produto, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.
- 18.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas
- 18.1.6. Proceder às retenções, em cumprimento às normas e procedimentos previstos na IN nº 1.234/2012, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para a empresa optante do “SIMPLES” que, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, apresentar a Declaração (Anexo da



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

- 18.1.7. Dirimir eventuais dúvidas da empresa a ser Contratada;
- 18.1.8. Convocar o licitante vencedor para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.
- 18.1.9. Se for o caso, convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para retirar a nota de empenho ou devolver o contrato assinado, se for o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;
- 18.1.10. Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto deste edital;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Constituem obrigações da empresa:

- 19.1.1. Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas no presente Termo de Referência, bem como efetuar a troca do material que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de **15** (quinze) dias úteis a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade do material, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei e no Termo de Referência.
- 19.1.2. Proceder à entrega do material, conforme prazo, locais e condições estipuladas no tópico 4 do Termo de Referência.
- 19.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem a prévia anuência deste Tribunal.
- 19.1.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação as qualificações exigidas no certame bem como a regularidade fiscal e trabalhista.
- 19.1.5. Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitados pelo Tribunal, quanto aos materiais e procedimento de entrega, obrigando se a atender prontamente as falhas detectadas.
- 19.1.6. Encaminhar justificativa, por escrito, na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega ou ainda a não substituição do material, quando este apresentar alguma irregularidade,



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

quando for o caso, antes de vencer o prazo de entrega ou de reapresentação do material que tenha apresentado a referida irregularidade, endereçada à Diretoria-Geral deste Tribunal, por meio do endereço eletrônico: sm@tre-mt.jus.br, da Seção de Material que, após prestar as informações necessárias, submeterá o pedido à consideração superior.

- 19.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e ou instalações do Tribunal ou de terceiros, quando houver culpa ou dolo dos profissionais ou prepostos destacados para executar a entrega dos materiais.
- 19.1.8. Atender à convocação da CONTRATANTE para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, sob pena de multa;
- 19.1.9. Confirmar o recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação por escrito, sob pena de multa;
- 19.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e trabalhistas resultante da execução do contrato;
- 19.1.11. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais nos locais e prazos definidos no Termo de Referência
- 19.1.12. Manter, durante toda a execução da contratação, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.1.13. Não cobrar qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega parcelada do objeto constante do Termo de Referência durante a vigência da Ata;
- 19.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, consoante o artigo 65, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;
- 19.1.15. Responder pelos danos causados diretamente ao TRE-MT ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das contratações provenientes desta Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-MT;
- 19.1.16. Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para o manuseio dos produtos a serem entregues no almoxarifado do TRE-MT;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30** (trinta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, por meio de crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado. A nota fiscal /fatura, em duas vias, deverá estar com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo fiscal designado.

20.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. Para fazer jus ao recebimento, os seguintes documentos deverão ser apresentados pela Contratada ao TRE, para o respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento:

- a) Nota fiscal devidamente preenchida;
- b) Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, se for o caso;

20.5. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) a data de emissão da nota fiscal;
- b) o CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) quantidade e especificação dos materiais e serviços;
- d) o valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e) o número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

20.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

20.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.7.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração (Anexo da precitada IN/SRF) que não está sujeita à retenção a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

20.9. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

21.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

21.1.2.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

21.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

21.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.

21.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

21.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

21.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

21.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

21.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

- I. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;
- II. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;
- III. que o valor da contratação seja superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

21.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo.

21.1.5.3. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 21.7.

21.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;
- b) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;
- d) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;

e) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;

f) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;

g) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;

h) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;

i) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;

j) cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

21.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

21.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

21.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

21.5. O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:

21.5.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

21.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

21.6. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

21.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

21.10. As sanções serão publicadas no D.O.U., exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento do produto será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe da Seção de Material, devendo este:

22.1.1. Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas,



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;

22.1.2. Solicitar à Diretoria-Geral deste Regional, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

22.2. O Gestor desta Ata de Registro de Preços é o ocupante da função de Chefe da Seção de Material.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **03** (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiros@tre-mt.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste edital.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, conforme o assunto abordado.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

24.11. A apresentação de proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

24.12. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

24.13. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.14. Em caráter complementar, as informações referidas no item 24.12 deste Edital, poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.jus.br.

24.15. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados ou pelo telefone (65) 3362-8164/8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 horas (horário de Cuiabá/MT).

24.16. Esta licitação poderá ser suspensa, revogada por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulada por ilegalidade, em qualquer tempo.

24.17. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

24.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

25. DOS ANEXOS

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

25.1.2. Anexo I-A: Especificação do Material;

25.1.3. Anexo I-B: Histórico De Aquisições/Estimativa De Preços (Seção De Material);



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- 25.1.4. Anexo II: Planilha de Custos (preço máximo aceitável pelo TRE-MT);
- 25.1.5. Anexo III: Modelo de Declaração;
- 25.1.6. Anexo IV: Modelo Proposta de Preços;
- 25.1.7. Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 25.1.8. Anexo VI: Modelo De Declaração De Sustentabilidade Ambiental

26. O FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 12 de março de 2020.

Mauro Sérgio Rodrigues Diogo

Diretor-Geral do TRE-MT



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE MATERIAL**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, e nos termos do Decreto nº. 7892/2013, vimos apresentar o presente Termo de Referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para o eventual fornecimento a este Regional, mediante entrega parcelada, de Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higienização e Material de Proteção e Segurança.

1 - DO OBJETO

1.1- O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa, pelo Sistema de Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, para o eventual fornecimento de Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higienização e Material de Proteção e Segurança, nas características e quantitativos, segundo descrição constante no Anexo I, tendo como referência o consumo dos materiais durante o ano de 2018 (Ano Eleitoral) e 2019 (Ano Não Eleitoral) constantes do Anexo II e Demonstrativos de Saídas, apresentando os valores consumidos durante os anos de 2018 e 2019, o que corresponde a uma aquisição média por Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente Termo de Referência justifica-se face à necessidade de suprir o estoque de Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produtos de Higienização e Material de Proteção e Segurança, para atendimento das Secretarias do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, Cartórios Eleitorais de Cuiabá, Várzea Grande e Cartórios Eleitorais do interior do Estado de Mato Grosso.

2.2 – Os materiais de acondicionamento e embalagem são necessários para a utilização diária e manutenção dos trabalhos desenvolvidos em diversas unidades e Cartórios Eleitorais. A demanda é maior durante o período eleitoral, com a confecção dos crachás, utilização de caixas e papéis de embrulho para remessa de materiais, estrados novos em substituição a estrados antigos e defeituosos, visando o melhoramento das instalações do almoxarifado da Seção de Material e o bom andamento dos trabalhos na preparação e realização das Eleições Municipais de 2020;

2.2.1 - Os materiais de copa e cozinha são necessários para a manutenção dos trabalhos desenvolvidos em diversas unidades e Cartórios Eleitorais. São itens específicos de utilização diária e também usados em eventos próprios realizados pela Seção de Cerimonial, que ocorrem neste Regional, sendo produtos com a necessidade de substituição quando desgastados ou já inutilizáveis ou que foram descartados por motivos de quebra ou defeitos, quando de material plástico ou de vidro. A demanda de alguns itens é maior durante o período eleitoral (copos descartáveis), também por conta da utilização do sistema biométrico de identificação, onde diversos itens são utilizados em grande quantidade (lenços de papel e guardanapos);

2.2.2 - Os materiais de limpeza e produtos de higienização são necessários para a utilização diária nos banheiros e dependências do prédio-sede deste Tribunal e Casa da Democracia (sabonete, papel-toalha, papel higiênico, etc.), sendo que, ocorre um aumento de consumo muito grande durante o período eleitoral, devido ao intenso fluxo de pessoas, horário de expediente estendido e plantões de finais de semana. Muitos itens são utilizados na limpeza



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

das urnas eletrônicas e no cadastramento e votação com sistema biométrico;

2.2.3 - Os materiais de proteção e segurança são necessários para a utilização principalmente durante eventos e solenidades, sendo que, muitos itens são substituídos por motivo de desgaste ou por estarem inutilizáveis (pedestal demarcador cromado). Luvas e máscaras de proteção são utilizadas durante o cadastramento biométrico e na realização das eleições com sistema de biometria, sendo o consumo de tais produtos muito alto;

2.3 – Os materiais e respectivas quantidades solicitadas no Anexo I serão objetos de Atas de Registro de Preços, justificando assim a possibilidade de várias aquisições, em momentos distintos, geralmente ocorrendo em dois exercícios, o que deve ser considerado durante a análise do consumo médio do material por ano, esclarecendo também, que em ano eleitoral, o consumo de determinado item pode ser maior que o consumo médio aferido para dois anos, situação esta projetada durante a quantificação dos materiais

3 - DO OBJETIVO

3.1 – Dar subsídios ao procedimento licitatório para contratar empresa para fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

4 – DA ENTREGA DO PRODUTO

4.1 - A entrega do produto será feita de **forma única por nota de empenho**, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I, acompanhada de **nota fiscal** correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

4.2 – A empresa fornecedora deverá efetuar a entrega do produto, no período de segundas às sextas-feiras, durante o horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, da Seção de Material do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Historiador Rubens de



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Mendonça nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá-MT, em prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos após a solicitação** e ainda, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, a qual deverá ser retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à notificação de efetiva aquisição do produto.

4.2.1 – Para contagem dos prazos serão considerados os sábados, domingos e feriados.

4.3 – Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nas quantidades a serem fornecidas, de acordo com o consumo médio mensal verificado nas diversas unidades deste Regional.

4.4 – Durante o procedimento licitatório, será feita a solicitação de amostras dos produtos para verificação de sua qualidade junto ao Licitante classificado em primeiro lugar, respeitando-se o princípio da publicidade, sendo viabilizado o acompanhamento da apresentação de tais amostras a todos os licitantes interessados.

4.5 – Os materiais que tenham prazo de validade somente serão recebidos pela Seção de Material se estiverem em conformidade com o prazo de validade remanescente contido na descrição do item.

4.6 - Os materiais deverão ser novos, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais, tendo por base a data limite estipulada no edital.

4.7 - Os materiais serão recebidos conforme os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 da seguinte forma:

4.7.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta, marca, modelo, especificações técnicas;

4.7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida no



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Termo de Referência.

4.8 - Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pela **comissão de recebimento**, conforme o caso, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.9 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.11 - O recebimento definitivo completar-se-á após o atesto pelo fiscal designado pela Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

4.11.1 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos:

- a) A fiscalização analisará, aleatoriamente, unidades do material, após a entrega definitiva de cada item, podendo ser recusado se isto se fizer necessário, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento por parte da contratante;
- b) Caso o fiscal designado pelo recebimento do material verifique a sua perfeita compatibilidade com as exigências do edital e com a proposta apresentada quando da licitação, atestará o recebimento definitivo e cumprimento das obrigações por parte da adjudicatária na nota fiscal apresentada pela empresa;
- c) Caso contrário, notificará a contratada para proceder as correções e/ou substituições, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

4.11.2 - Na hipótese da contratada não proceder as correções e/ou substituições dentro do prazo do item 4.11.1, "c", incidirá a penalidade de multa moratória, no percentual definido neste Termo podendo, inclusive, culminar com a rescisão contratual.

5 – DAS PROPOSTAS

5.1 – As propostas deverão conter os valores unitários e totais, bem como as especificações e marca do produto cotado, devendo ainda, as empresas participantes classificadas em primeiro lugar do processo licitatório, apresentarem amostras dos produtos em suas embalagens originais, devidamente lacradas, para avaliação.

5.2 - Nos preços apresentados pelo licitante deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas com o produto, tais como: frete, impostos, taxas e demais encargos financeiros.

5.3 - Os preços ofertados pelo licitante não serão reajustados em hipótese alguma, sendo que, excepcionalmente, poderão ser revistos na ocorrência das hipóteses previstas no artigo 12 do Decreto nº 7.892/2013.

6 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

6.1 – As empresas participantes do certame licitatório deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), que comprove(m) que a(s) empresa(s) licitante(s) tenha(m) executado fornecimento em quantidades e qualidade compatíveis com as descritas no objeto do presente Termo de Referência e seu Anexo.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

7.1 – A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Regional, no Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0051 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de Mato Grosso e/ou 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais e no elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até 30 (trinta) dias corridos posteriores à apresentação da nota fiscal/fatura pelo Chefe da Seção de Material, em duas vias, com todos os campos preenchidos e sem rasuras.

8.2 – O prazo referido no item anterior será reduzido para 10 (dez) dias corridos, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93.

8.3 – Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º. da Lei 8.666/93.

8.4 – A nota fiscal apresentada com erro/rasura, será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a partir da reapresentação do documento corrigido.

8.5 – O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

8.6 – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

9.1 - Proceder ao fornecimento do produto, objeto deste Termo de Referência, devendo ainda:

9.1.1 – Proceder à entrega conforme prazo e condições estipuladas no presente Termo de Referência, bem como efetuar a troca do produto que apresente alguma irregularidade ou esteja em desacordo com a proposta apresentada, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento e verificação da referida irregularidade, ficando o pagamento vinculado à efetiva troca, devendo a empresa fornecedora responder pelas divergências detectadas e, se for o caso, arcar com as penalidades previstas em lei e neste Termo de Referência.

9.1.2 - Não poderá ser cobrado pela fornecedora, qualquer serviço ou produto adicional que não conste da proposta apresentada, referente à entrega do objeto constante deste Termo de Referência durante a vigência da Ata.

9.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência sem a prévia anuência deste Regional.

9.1.4 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a situação de regularidade relativa aos seguintes documentos: "Certidão Negativa de Débito (INSS/CND)", "Certificado de Regularidade do FGTS (CEF/CRF)", "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Federal e “Certidão Negativa de Débito Trabalhista”, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.5 - Prestar esclarecimentos e orientações que forem solicitadas pelo Tribunal, quanto ao produto e procedimento de entrega, obrigando-se a corrigir prontamente às falhas detectadas.

9.1.6 – Na hipótese de interrupção no fornecimento, atraso na entrega e ainda a não substituição do produto quando este apresentar alguma irregularidade, a empresa fornecedora ficará obrigada a encaminhar justificativa, por escrito, quando for o caso, antes de vencer o prazo, endereçada à Coordenadoria de Material e Patrimônio/TRE/MT, para avaliação e deliberação, podendo ser deferido ou não, nos termos da lei.

9.1.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).

9.1.8 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos nos locais e prazos definidos neste Termo de Referência.

9.1.9 – Possuir em seu quadro de pessoal, funcionários treinados e capacitados para o manuseio dos produtos a serem entregues no almoxarifado do Tribunal.

10 – DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS NA CONTRATAÇÃO

10.1 – A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição.

10.2 – Deverão ser adotadas, pela empresa contratada, todas as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental, além das orientações das entidades públicas que versem sobre a matéria, dentre as quais, as seguintes:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- a) Adotar medidas para evitar o desperdício de insumos;
- b) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança e demais que se fizerem necessários, para a execução de serviços, observados os critérios de sustentabilidade;
- c) Orientar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- d) Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição (inclusive sonora), tais como racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, racionalização/economia no consumo de energia elétrica, reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados na atividade objeto deste Termo de Referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

11.1 - Proporcionar à empresa fornecedora condições necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

11.2 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa fornecedora, relativamente ao objeto deste Termo de Referência.

11.3 - Fiscalizar a execução da entrega dos materiais, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal, por meio de servidor designado para tal mister.

12 - DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da **Seção de Material**, a ser designado posteriormente pela Administração do Tribunal, devendo este:

13.1.1 - Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas.

13.1.2 - Solicitar à Diretoria-Geral deste Regional, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

13.1.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo descumprimento das obrigações pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;

14.1.2. Multa de mora: aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, incidente sobre o valor da parcela a que se fizer referência, nas hipóteses de atraso injustificado no cumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, considerado também aquele em que as justificativas apresentadas pela contratada não forem aceitas pela Administração.

14.1.2.1. A multa prevista será aplicada até o limite máximo de 5% (cinco por cento), incidente sobre a parcela a que se fizer referência.

14.1.2.2. Atingido o percentual máximo previsto poderá ser configurada a inexecução parcial do contrato.

14.1.3. Multa administrativa por inexecução parcial: aplicação de multa administrativa de 05% (cinco por cento) sobre o valor a que fizer referência, nas hipóteses de descumprimento de uma ou mais cláusulas do edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços, ensejando a inexecução parcial do instrumento.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

14.1.3.1. Considera-se o valor da parcela de referência, nas hipóteses de inexecução parcial e mora injustificada, o valor da nota fiscal para os contratos que envolverem obrigações de trato sucessivo e o valor referente ao objeto não executado, ou executado com atraso, nos casos de contratos que envolvam obrigações de execução instantânea ou de execução diferida;

14.1.4. Multa administrativa por inexecução total: a aplicação da penalidade de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução total: o não aceite da nota de empenho, a não assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o não cumprimento de nenhuma das obrigações estabelecidas no edital, termo de referência, projeto básico, contrato ou ata de registro de preços.

14.1.4.1. Considera-se valor estimado da contratação aquele constante da nota de empenho vinculada a determinado contrato ou a própria nota de empenho que o substitui, nos termos do artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

14.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento.

14.1.5.1. A penalidade de suspensão prevista no item acima, somente será aplicada no prazo máximo previsto, caso preencha objetivamente todos os requisitos abaixo:

IV. a existência de prejuízo às atividades finalísticas deste Regional;

V. a prática de 03 (três) ou mais infrações administrativas junto aos outros órgãos administrativos;

VI. que o valor da contratação seja superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

14.1.5.2. Caso não sejam preenchidos todos os requisitos previstos nos incisos I a III acima, caberá à autoridade competente estabelecer o tempo necessário da suspensão, devendo ser inferior ao limite máximo estabelecido no caput deste artigo, observando, para tanto, o disposto no item 24.7.

14.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses de ocorrências abaixo discriminadas e respectivos prazo de aplicação da penalidade:

k) deixar de entregar documentação exigida para o certame – 2 (dois) meses;

l) não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta – 4 (quatro) meses;

m) apresentar documentação falsa exigida para o certame – 24 (vinte e quatro) meses;

n) ensejar o retardamento da execução do certame, considerada esta qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços - 4 (quatro) meses;



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

- o) não manter a proposta, considerada esta a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível - 12 (doze) meses;
- p) considera-se também a não manutenção da proposta o pedido pelo licitante da desclassificação de sua proposta quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento - 12 (doze) meses;
- q) falhar na execução do contrato, considerada esta o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado - 12 (doze) meses;
- r) fraudar na execução do contrato, considerada esta a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública - 30 (trinta) meses;
- s) comportar-se de maneira inidônea, considerada esta a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações - 30 (trinta) meses;
- t) cometer fraude fiscal – 40 (quarenta) meses.

14.1.7. Declaração de inidoneidade: Caberá declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

14.3. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

14.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

14.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, facultada a defesa prévia da empresa a ser contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

14.6. O valor de multa poderá ser descontado da garantia e de créditos da CONTRATADA:



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

14.6.1. Se o valor do crédito for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial da Contratada, sob pena de inscrição em dívida ativa.

14.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TRE-MT, o valor não recolhido será considerado vencido e se tornará objeto de inscrição na Dívida Ativa, para posterior execução judicial.

14.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

14.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

14.10. As sanções serão publicadas no D.O.U., exceto a multa e advertência que serão publicadas no DJE.

Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2.020.

Everaldo A. Pereira

Chefe da Seção de Material Substº

ANEXO I - A

Material de Consumo - EXERCÍCIO 2020/2021



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Item	Discriminação	Unidade	Qtde.
01	Caixa para transporte (desmontada), em papelão ondulado pardo, com 03 mm de espessura, nas medidas (fechada) de 410 X 300 X 300 mm (C X L X A), com abas na tampa e base da caixa, contendo as inscrições "frágil" e "este lado para cima", que possam ser fixadas com fita adesiva, cola ou grampos, em conformidade com os critérios de sustentabilidade e em material 100% reciclável. Código CATMAT 462559	Unidade	2.000
02	Frasco Pet em PVC cristal transparente extrarresistente e flexível, próprio para o acondicionamento e manuseio de álcool gel, com capacidade para 100 ml, com bico aplicador direcionador rosqueável e tampa, em material atóxico e reciclável, com prazo de validade indeterminado. Código CATMAT 401338	Unidade	16.000
03	Estrado injetado em polipropileno ou polietileno de alta densidade (pallet), em material atóxico e reciclável, de alta qualidade, em bloco individual, com capacidade de suporte de carga de no mínimo 800 Kg por bloco, com medidas mínimas de 13,0 cm de altura, 41,0 cm de largura e 82,0 cm de comprimento (podendo possuir medidas superiores), nas cores azul, branco, cinza ou preto. Código CATMAT 450444	Unidade	180
04	Estrado injetado com parte superior vazada em polipropileno ou polietileno de alta densidade (pallet vazado), em material atóxico e reciclável, de alta qualidade, em bloco individual, com capacidade para suportar no mínimo 2.500 Kg de carga por bloco, com medidas mínimas aproximadas de 170 mm x 1250 mm x 1250 mm (podendo possuir medidas superiores), nas cores azul, branco ou preto. Código CATMAT 450444	Unidade	180

MATERIAL DE COPA E COZINHA

Item	Discriminação	Unidade	Qtde.
05	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 1,8/1,9	Unidade	60



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

	litros, medindo aproximadamente 136 X 140 X 338 mm, ampola de vidro, corpo plástico nas cores lisas preto/branco, botão “press”, jato direcionado e bico corta pingos, alta qualidade, garantia de fábrica, em material atóxico e reciclável, com prazo de validade indeterminado. Código CATMAT 385399		
06	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 1,0/1,2 litros, em aço inox por dentro e por fora, inquebrável, medindo aproximadamente 148 X 128 X 290 mm, com exclusivo sistema anti-pingos, sistema de vácuo de alta pressão e jato direcionado, alta qualidade, garantia de fábrica, em material atóxico e reciclável, com prazo de validade indeterminado. Código CATMAT 384413	Unidade	60
07	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 1,0 litro, medindo aproximadamente 144 X 118 X 313 mm, ampola de vidro, corpo plástico nas cores lisas preto/branco, botão “press”, jato direcionado e bico corta pingos, alta qualidade, garantia de fábrica, em material atóxico e reciclável, com prazo de validade indeterminado. Código CATMAT 385399	Unidade	60
08	Garrafa térmica de pressão, capacidade para 1,8/1,9 litros, em aço inox por dentro e por fora, inquebrável, medindo aproximadamente 148 X 128 X 365 mm, com exclusivo sistema anti-pingos, sistema de vácuo de alta pressão e jato direcionado, alta qualidade, garantia de fábrica, em material atóxico e reciclável, com prazo de validade indeterminado. Código CATMAT 384413	Unidade	60
09	Coador para café em malha especial 100% algodão, extra-grande (industrial/hotel), 1ª linha, com arame reforçado e soldado nas extremidades, cabo de madeira reforçado, medidas mínimas aproximadas mínimas de: 20 X 26 cm (saco de algodão) – diâmetro de 15 cm. Código CATMAT 419187	Unidade	700
10	Pano de prato 100% algodão (pano de copa felpudo), extra branco, podendo conter detalhes ou desenhos em bordado, com detalhes coloridos ou quadriculados nas bordas, medindo 60 X 40 cm, de alta absorção, durável e resistente, de 1ª linha, embalado individualmente ou	Unidade	400



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

	em jogo, em embalagem litografada, com as características gerais do produto. Código CATMAT 344983		
11	Copo plástico descartável para água, tipo PP (termoplástico em polipropileno (propeno) não tóxico), 180 ml, boca larga, resistente a temperaturas de até 100°C, alta resistência à fratura por flexão ou fadiga, elevada resistência química e a solventes e de alta qualidade, em caixa com 25 centos e embalagem plástica individual com 100 unidades, produzido conforme norma da ABNT e com certificado de qualidade INMETRO, devidamente comprovado na embalagem, em material totalmente reciclável (100% reciclável). Código CATMAT 435019	Cento	15.000
12	Guardanapo de papel pequeno, branco, alta alvura, extra macio gofrado, medindo 24 cm X 22 cm, proveniente de fontes sustentáveis e renováveis, pacote plástico com 50 unidades. Código CATMAT 396052	Pacote	10.000
13	Guardanapo de papel grande, branco, alta alvura, extra macio gofrado, medindo 33 cm X 30 cm, proveniente de fontes sustentáveis e renováveis, pacote plástico com 50 unidades. Código CATMAT 338359	Pacote	6.000
14	Garrafão retornável em polipropileno atóxico para água mineral, com capacidade de 20 litros, na cor azul transparente, em material totalmente reciclável, validade mínima remanescente de 36 (trinta e seis) meses, devidamente certificado e dentro das especificações exigidas pela ANVISA e NBR 14.222/05. Código CATMAT 402921	Unidade	100

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Item	Discriminação	Unidade	Qtde.
15	Álcool etílico hidratado em gel (desinfetante de uso geral), biodegradável, mínimo de 65° INPM, neutro, frasco com 500 ml, validade mínima remanescente de 24 meses, com certificado INMETRO e características gerais do produto impressas na embalagem.	Frasco	12.000



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

	Código CATMAT 441477		
16	Água sanitária (cloro ativo), biodegradável, frasco com 1.000 ml, validade mínima de 06 (seis) meses. Código CATMAT 310507	Frasco	360
17	Detergente biodegradável líquido 500 ml, que não agrida a natureza, concentrado, com alto poder de limpeza, fragrâncias diversas, frasco em plástico extrarresistente, com bico dosador, validade mínima remanescente de 24 meses. Código CATMAT 453373	Frasco	720
18	Desodorizador de ar neutro e com fragrâncias (odorizante de ambientes/neutralizador de odores contra gordura, tabaco e mofo), frasco com 360 ml, em aerossol, mínimo de 04 fragrâncias diversas, livre de produtos ou gases contaminantes, que não agrida o meio ambiente, validade mínima remanescente de 24 meses. Código CATMAT 327150	Frasco	900
19	Lenço de papel duplo, em celulose natural (100% de fibras naturais), proveniente de fontes sustentáveis e renováveis, extrabranco e ultra macio, medindo aproximadamente 14,8 cm X 21,5 cm cada lenço, caixa com 50 unidades. Código CATMAT 445725	Caixa	10.000
20	Cesto para lixo com capacidade mínima para 12 litros, fabricado em plástico rígido (polipropileno), de 1ª qualidade, durável, resistente, nas cores gelo/branco/grafite/preto, com formato retangular, medindo 205 X 300 X 300 mm, atóxico e totalmente reciclável. Código CATMAT 269520	Unidade	300
21	Cesto para lixo em inox, de 1ª linha, com tampa e acionamento por pedal, com cesto plástico interno removível, capacidade mínima para 12 litros, em materiais provenientes de fontes renováveis e sustentáveis. Código CATMAT 345502		100
22	Cesto para lixo quadrado (lixeira tipo torre), com tampa e pedal toda em plástico extrarresistente atóxico, com capacidade mínima para 60 litros (sendo aceito	Unidade	40



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

	capacidade superior), fabricado em plástico rígido (polipropileno) proveniente de fontes sustentáveis, de 1ª qualidade, durável, resistente, nas cores gelo/branco, com formato retangular, com medidas mínimas de 72 cm de altura, 44 cm de largura e 33 cm de profundidade. Código CATMAT 443329		
23	Cesto para papel (lixeira de escritório) em aço inox redondo, de alto brilho, capacidade mínima para 12 litros, com medidas mínimas de 31,0 X 22,0 X 23,0 cm (A x L x P), de primeira linha. Código CATMAT 406848	Unidade	100
24	Coletor de Pilhas e baterias em fibra de vidro, capacidade de 25 litros, cores variadas, nas medidas mínimas de 30 cm x 16 cm x 50 cm, com suporte para fixação em parede e sistema de abertura com trava, tipo “abre e fecha”. Código CATMAT 23361	Unidade	15
25	Lixeira individual para coleta seletiva com capacidade mínima para 60 litros com tampa basculante (vai-vem) em fibra de vidro, com parafusos e estrutura própria para fixação em suporte de ferro (conforme suportes do TRE/MT), suporte interno para saco de lixo, com tratamento contra raios UV, sol e chuva, nas medidas mínimas de 28 cm x 26 cm x 82 cm, em cores variadas e sortidas, conforme as indicações de seletividade escolhida a ser adquirida (papel/plástico/metálico/vidro/não reciclável/orgânico). Código CATMAT 443234	Unidade	60
26	Papel toalha interfolha, branco, macio e resistente, folha simples de alta absorção e qualidade (alto grau de alvura, sem deixar resíduos nas mãos), gofrado, três dobras, extra luxo, com gramatura de 35 a 37 g/m2, celulose FC (100% fibras virgens naturais), proveniente de fontes sustentáveis e renováveis, com medidas mínimas de 21 x 22,5 cm, com embalagem externa (fardo) em plástico ou caixa extrarresistente, contendo 2.400 folhas, embaladas internamente em 06 pacotes com 400 folhas cada ou 10 pacotes com 240 folhas cada. Código CATMAT 457477	Caixa (fardo)	3.000
27	Papel higiênico branco, com papel proveniente de fontes sustentáveis e renováveis, dupla-folha	Rolo	44.800



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

	(natural/perfumada), picotado, extrafino e macio, rolo com 30 metros, embalado em pacote plástico com 04 unidades, fardo com 64 rolos. Código CATMAT 314743		
28	Sabonete em gel de alta viscosidade para higienização das mãos, biodegradável e PH neutro, de excelente qualidade (1ª linha), com as especificações e a expressão “gel” constantes na embalagem, registrado no Ministério da Saúde (Anvisa), alta viscosidade para utilização em saboneteiras de parede com válvula pump (não pode haver vazamento ou gotejamento), galão (bombona) com 5 litros, 04 (quatro) ou mais fragrâncias diversas, validade mínima remanescente de 24 meses. Código CATMAT 446510	Galão	300
29	Removedor biodegradável “Tira Grude”, para remoção de colas, adesivos, piche, graxa, óleo e outros, podendo ser aplicado em acrílico, PVC e outros plásticos, produto ecológico notificado na ANVISA e isento de solventes nocivos e metais pesados, não inflamável, embalagem com 240 ml, validade mínima remanescente de 12 (doze) meses. Código CATMAT 150583	Frasco	120

MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
------	-----------	---------	-------



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

30	Pedestal Demarcador Fila Única Cromado com fita retrátil, canalizador de fluxo para pedestres, com 96 cm mínimo de altura, tubo de 3.1/8 polegadas, base com 35 cm, com peso mínimo de 11 Kg, base com pino central e calota cromada, carretel plástico de alta resistência, com freio de segurança e fita em poliéster regulável na cor azul escuro e/ou preto, com 2 metros de comprimento, cromado de 1ª linha, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos e dentro das normas e padrões de segurança e qualidade exigidos, obedecendo todos os critérios de preservação e sustentabilidade. Código CATMAT 463242	Unidade	120
31	Luva de vinil fina, descartável, extrarresistente, com talco/amido, tamanho G, embalada em caixa com 100 unidades (50 pares), em produto atóxico e sustentável, com validade mínima remanescente de 48 meses. Código CATMAT 437575	Unidade	30.000
32	Luva de vinil fina, descartável, extrarresistente, com talco/amido, tamanho M, embalada em caixa com 100 unidades (50 pares), em produto atóxico e sustentável, com validade mínima remanescente de 48 meses. Código CATMAT 437575	Unidade	30.000

Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2.020.

Everaldo A. Pereira

Chefe da Seção de Material, em substituição



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO – I-B

PLANILHA – HISTÓRICO DE AQUISIÇÕES/ESTIMATIVA DE PREÇOS (SEÇÃO DE MATEIRAL)

ITEM	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA	DATA DA ÚLTIMA AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DA AQUISIÇÃO (R\$)	VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA (R\$)
01	2.000	08/10/2019	5,96	11.920,00
02	16.000	-	1,83	29.280,00
03	180	-	199,00	35.820,00
04	180	-	280,00	50.400,00
05	60	25/01/2017	160,00	9.600,00
06	60	25/01/2017	100,00	6.000,00
07	60	25/01/2017	87,18	5.230,80
08	60	25/01/2017	188,00	11.280,00
09	700	-	9,78	6.846,00
10	400	28/12/2017	2,99	1.196,00
11	15.000	15/12/2017	2,16	32.400,00
12	10.000	15/12/2017	1,08	10.800,00
13	6.000	15/12/2017	2,15	12.900,00
14	100	15/12/2017	10,80	1.080,00
15	12.000	15/12/2017	7,18	86.160,00
16	360	15/12/2017	1,55	558,00
17	720	15/12/2017	1,45	1.044,00
18	900	12/02/2017	8,12	7.308,00
19	10.000	28/10/2019	3,20	32.000,00
20	300	09/03/2017	14,95	4.485,00
21	100	05/10/2017	79,99	7.999,00
22	40	09/03/2017	86,99	3.479,60
23	100	09/03/2017	79,00	7.900,00
24	15	-	45,00	675,00
25	60	-	220,00	13.200,00
26	3.000	21/11/2019	38,97	116.910,00
27	44.800	21/11/2019	1,16	51.968,00
28	300	-	36,30	10.890,00
29	120	-	39,90	4.788,00
30	120	-	299,00	35.880,00
31	30.000	25/07/2019	0,30	9.000,00
32	30.000	25/07/2019	0,30	9.000,00
TOTAL:			R\$ 627.997,40	



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO II

Planilha de Custos (preço máximo aceitável)

item	Descrição	Unidade	quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Caixa para transporte (desmontada), 410 x 300 x 300 mm	Unid.	2.000	6,28	12.560,00
2	Frasco Pet em PVC, cristal transparente, para manuseio de álcool em gel	Unid.	16.000	2,28	36.480,00
3	Estrado injetado em polipropileno ou polietileno de alta densidade (palet), para 800 kg	Unid.	180	193,25	34.785,00
4	Estrado injetado em polipropileno ou polietileno de alta densidade (palet), para 2.500 kg	Unid.	180	363,68	65.462,40
5	Garrafa térmica de pressão, capacidade 1,8/1,9 litros, ampola de vidro, corpo plástico, botão "press"	Unid.	60	114,81	6.888,60
6	Garrafa térmica de pressão, capacidade 1,0/1,2 litros, em aço inox por dentro e por fora, inquebrável	Unid.	60	94,94	5.696,40
7	Garrafa de pressão, capacidade 1,0 litro, ampola de vidro, corpo plástico, botão "press"	Unid.	60	65,76	3.945,60
8	Garrafa térmica de pressão, capacidade 1,8/1,9 litros, em aço inox por dentro e por fora, inquebrável	Unid.	60	183,90	11.034,00
9	Coador para café, em malha especial, 100% algodão, extra-grande (20 x 26 cm)	Unid.	700	7,64	5.348,00
10	Pano de prato, 100% algodão (pano de copa felpudo) extra branco, 60 x 40 cm	Unid.	400	3,73	1.492,00
11	Copo plástico descartável para água, tipo PP, 180 ml	Cento	15.000	2,86	42.900,00



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

12	Guardanapo de papel, branco, 24 x 22 cm, pacote com 50 unidades	Pacote	10.000	1,53	15.300,00
13	Guardanapo de papel, branco, 33 x 30 cm, pacote com 50 unidades	Pacote	6.000	2,90	17.400,00
14	Garrafão retornável, em polipropileno atoxico, para água mineral, 20 litros	Unid.	100	15,15	1.515,00
15	Álcool etílico hidratado, 65º INPM, 500 ml	Frasco	12.000	6,44	77.280,00
16	Água sanitária , frasco com 1.000 ml	Frasco	360	2,27	817,20
17	Detergente liquido 500 ml	Frasco	720	1,54	1.108,80
18	Desodorizador de ar, 360 ml	Frasco	900	7,63	6.867,00
19	Lenço de papel, duplo, 14,8 x 21, 5, caixa com 50 unidades	Caixa	10.000	4,21	42.100,00
20	Cesto para lixo, capacidade 12 litros, em plástico rígido, 205 x 300 x 300 mm	Unid.	300	16,80	5.040,00
21	Cesto para lixo, em inox, com tampa e acionamento por pedal, cesto plástico interno, 12 litros	Unid.	100	96,26	9.626,00
22	Cesto para lixo, quadrado (lixeira tipo torre), com tampa e pedal, toda em plástico, 60 litros, 72 x 44 x 33 cm	Unid.	40	131,21	5.248,40
23	Cesto para papel (lixeira de escritório), em aço inox, redondo, alto brilho, 12 litros, 31 x 22 x 23 cm	Unid.	100	107,36	10.736,00
24	Coletor de pilhas e baterias, em fibra de vidro, capacidade 25 litros, 30 x 16 x 50 cm, com suporte para fixação em parede, sistema de abetura com trava tipo "abre e fecha"	Unid.	15	142,83	2142,45



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

25	Lixeira individual para coleta seletiva, 60 litros, tampa basculante (vai-vem), fibra de vidro, com parafusos e estrutura própria para fixação em suporte de ferro, com suporte interno para saco de lixo, 28 x 26 x 82 cm (papel/plástico/metal/vidro/não reciclável/orgânico)	Unid.	60	356,63	21.397,80
26	Papel toalha, interfolha, branco, três dobras, extra luxo, 37/37 g/m2, 21 x 22,5 cm, fardo com 2.400 folhas (pacotes com 400 folhas)	Fardo	3.000	46,90	140.700,00
27	Papel higiênico, branco, dupla-folha, rolo com 30 m, em pacote com 4 rolos	Rolo	44.800	1,31	58.688,00
28	Sabonete em gel, alta viscosidade, para higienização das mãos, PH neutro, 5 litros	Galão	300	32,42	9.726,00
29	Removedor "tira grude", para remoção de colas, adesivos, piche graxa ... Embalagem 240 ml	Frasco	120	47,47	5.696,40
30	Pedestal demarcador fila única, cromado, com fita retrátil, canalizador de fluxo para pedestres, 96 cm altura, tubo 3.1/8", base 35 cm, peso 11 kg, pinto central e calota cromada, carretel plástico de alta resistência, com freio de segurança e fita em poliéster regulável na cor azul escuro ou preto, 2 m de comprimento	Unid.	120	340,41	40.849,20
31	Luva de vinil, fina, extrarresistente, com talco/amido, tamanho G, 100 unidades, caixa com 50 pares	Unid.	30.000	0,42	12.600,00
32	Luva de vinil, fina, extrarresistente, com talco/amido, tamanho M, 100 unidades, caixa com 50 pares	Unid.	30.000	0,42	12.600,00
R\$ Valor Total				724.030,25	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO III

MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à,
por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de
Pregão Eletrônico nº ____/2020, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de
funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou
parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes
de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO IV

MODELO DE “ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS”

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO nº. ____/2019.

() ME ou () EPP, declarando ainda, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido no arts. 42 à 49 da Lei complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006.

ITEM _____

Item	Descrição/	MARCA	Qtde	R\$ unitário	R\$ total
1					
VALOR TOTAL ITEM					

Lances - valor UNITÁRIO DO ITEM

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

PRAZO DE ENTREGA: conforme previsto no Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

E-MAIL DO LICITANTE.

DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS:

Local e data:

Nome do representante legal pela empresa nº

CPF - RG ou outro documento equivalente



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2020

Procedimento Administrativo nº 00461.2020-3

Pregão nº ____/2020

A UNIÃO, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Presidente [inserir qualificação] - ou [verificar valor de alçada] por seu Diretor Geral, Senhor _____, brasileiro, servidor do TRE-MT, portador do RG nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão nº ____/2020, RESOLVE registrar os preços apresentado pela empresa _____, _____, _____ indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão registradas nos respectivos Anexos desta ARP. Os fornecedores são os que seguem:

ANEXO	ITENS	RAZÃO SOCIAL	CNPJ

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta ata de registro de preços não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório (Acórdão TCU nº 311/2018 – Plenário).

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

5. O **quantitativo** será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, mediante emissão de Nota de Empenho.

6. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do responsável

7.2. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento do produto será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe da Seção de Material, devendo este:

7.2.1. Promover as avaliações e fiscalizações do produto fornecido, garantindo o exato cumprimento das cláusulas e condições avençadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências no fornecimento do objeto do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas;

7.2.2. Na hipótese da água fornecida apresentar impurezas, sabor desagradável ou odor estranho, o fiscal do contrato solicitará a imediata substituição de todo o lote entregue, requerendo ainda, da empresa fornecedora a apresentação de análises físico-químico e bacteriológicas. Havendo impedimentos para que as análises anteriormente solicitadas sejam realizadas, o fiscal do contrato poderá utilizar-se de outros laboratórios devidamente qualificados, devendo as despesas ocorridas ficarem a cargo da empresa fornecedora;

7.2.3. Solicitar à Diretoria-Geral deste Regional, providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do contrato.

8. DA ENTREGA DO PRODUTO

8.1. Conforme Termo de Referência.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. A **utilização** desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

10. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

10.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.6.1. por razão de interesse público; ou

10.6.2. a pedido do fornecedor.

11. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

12. Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Ata lavrada em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2020.

Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso
[verificar a autoridade, conf. valor de alçada]

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2020

Este instrumento é parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS acima referenciada, que registra o fornecedor: _____ – CNPJ: _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____ – __, CEP _____, fone: (__) _____, _____-__, e-mail: _____, neste ato representada legalmente por _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ SSP-__ do CPF nº _____, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº ____/2020**.

VALOR REGISTRADO

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Valor Total

Cuiabá – MT, __/__/____.

Fornecedor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX:(0xx) _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2020, instaurado pelo TRE-MT, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, bem como observamos os critérios de sustentabilidade ambiental constantes no tópico 11 do Termo de Referência.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 3 DE 28/02/2014, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2020.